



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.717/18, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza projeto de desmembramento de área, e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barão de Cotegipe, através do Executivo Municipal, autorizado a aprovar projeto de desmembramento de área do imóvel designado parte do lote nº 59 da Avenida Ângelo Caleffi esquina com Rua David Marca, conforme matrícula nº 37.411, de propriedade de Antoninho José Beria, conforme croqui integrante a esta Lei, como sendo:

a) Parte do lote nº 59 designada lote nº 59-A:

Medidas e confrontações:

Norte: na extensão de 18,50m confronta com o lote nº 57-B de propriedade de Volnei Bertuol e Solange A. Cadore Bertuol;

Sul: na extensão de 18,57m confronta com a Avenida Ângelo Caleffi;

Leste: na extensão de 13,00m confronta com a Rua David Marca;

Oeste: na extensão de 11,40m confronta com parte do lote nº 59 designada lote nº 59-B;

Imóvel localizado no lado par da Avenida Ângelo Caleffi, formando esquina com a Rua David Marca.

b) Parte do lote nº 59 designada lote nº 59-B

Medidas e confrontações:

Norte: na extensão de 21,50m confronta com o lote nº 57-B de propriedade de Volnei Bertuol e Solange A. Cadore Bertuol;

Sul: na extensão de 21,5828m confronta com a Avenida Ângelo Caleffi;

Leste: na extensão de 11,40m confronta com parte do lote nº 59 designada lote nº 59-A;

Oeste: na extensão de 9,50m confronta com parte do lote nº 60 de propriedade de Idelmar Sordi;



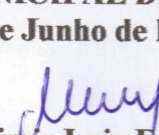
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Imóvel localizado no lado par da Avenida Ângelo Caleffi, distante 18,57m da esquina com a Rua David Marca

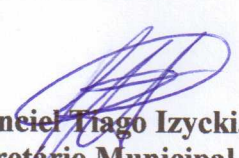
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

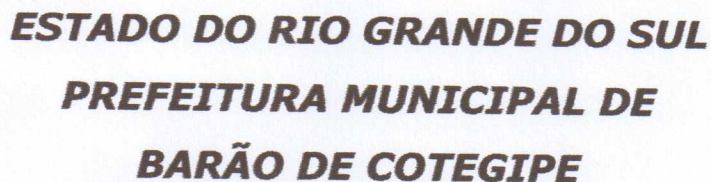
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Cinco Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Dezoito.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Franciel Tiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.

[illegible]